

LEI Nº 3869, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.



"DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE OPERAÇÃO, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMASA, REVOGA CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em Comissão de "Coordenador de Operação", da estrutura organizacional da EMASA, que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 3.568/2013, vinculado ao Diretor Técnico, constante do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As qualificações e atribuições específicas do cargo ora criado neste artigo, constam no Anexo "A", que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica revogado o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Operação, criado através da Lei Municipal nº 3.568, de 07 de junho de 2.013, constante da alínea "a", inciso I, § 1º do art. 8º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2.015.

EDSON RENATO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA EMASA

Denominação	Qtide	Carga Horária Semana	Vencimento
Coordenador de operação	6	40	2.840,65

ANEXO "A"

CARGO: COORDENADOR DE OPERAÇÃO

QUALIFICAÇÃO: CURSO DE NÍVEL MÉDIO.

ATRIBUIÇÕES:

I - executar tarefas pertinentes ao sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário, executando e fiscalizando tarefas na Estação de Recalque de Água Bruta (ERAB), Estação de Tratamento de Água (ETA); Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), bem como nas demais unidades operacionais do sistema;

II - auxiliar a equipe de trabalho na realização dos serviços diários, garantindo-lhes condições para realizações dos trabalhos cotidianos, incluindo: treinamentos, procedimentos operacionais, equipamentos, insumos, análises quantitativas, qualitativas e instrumentais, medições entre outros;

III - controlar requisição de compras, controle de estoque e gastos com produtos químicos, e planejar paradas nas operações para manutenção e limpeza;

IV - verificar, diariamente, os laudos físicos químicos e microbiológicos, como também, supervisionar projetos de otimização operacional (controle de perdas);

V - controlar as atividades de manutenções corretivas e preventivas no setor, e acompanhar os processos de licenciamento inerentes ao setor;

VI - responder tecnicamente pelas operações da área;

VII - relacionar-se com a comunidade e órgãos públicos para um bom andamento das atividades e possíveis interferências no meio;

VIII - comunicar imediatamente a chefia imediata sobre a necessidade de orientação e em caso de anormalidades nos sistemas;

IX - supervisionar todos os procedimentos e diretrizes sobre o processo para que possa atender todos os parâmetros conforme as Legislações vigentes.